



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 29 de Abril de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 807



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1545, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Antecipa o Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas competências e considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações da Secretária Municipal de Saúde; Considerando o disposto nos arts. 17 e 32 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996,

DECRETA:

Art. 1º. O recesso escolar de 17 a 31 de julho, previsto no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Anaurilândia para o ano de 2020, fica antecipado para o período de 4 a 18 de maio do ano de 2020.

Art. 2º O recesso escolar de 15 dias, para os profissionais da Educação Básica nas funções de docência e de coordenação pedagógica, excepcionalmente, neste exercício letivo, terá início em 04 de maio de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as medidas complementares para a adequação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 28 de Abril de 2020.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Adriano Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rua Floriano Peixoto, 1000 – Centro – Anaurilândia-MS
Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108
CEP: 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 04 de maio de 2.020, ao servidor: **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **11/05/2013 a 10/05/2018**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 28 de abril de 2.020.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal